



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 3 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os Artigos 7º e Parágrafo Único e Artigo 10º da Lei Municipal nº 496 de 14 de junho de 1983, que Dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal 496 de 14 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Artigo 7º Compete ao Prefeito Municipal ou a quem este delegar, tomar todas as medidas administrativas, orçamentárias e financeiras para a gestão do Fundo.

Parágrafo Único: Caberá ao Prefeito Municipal em conjunto com o Tesoureiro Municipal, a movimentação, a aplicação e administração dos recursos financeiros do Fundo Social de Solidariedade do Município.”

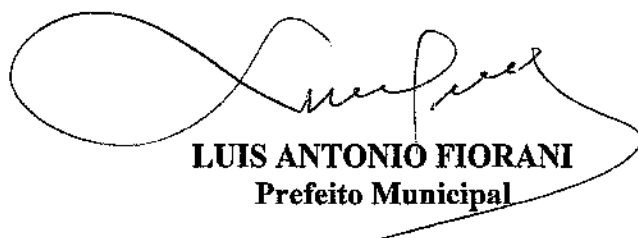
Art. 2º O Artigo 10º da Lei Municipal 496 de 14 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Artigo 10º Os Demonstrativos orçamentários e financeiros do Fundo serão emitidos pelo Setor Contábil do Município.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de fevereiro de 2018.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: Altera os Artigos 7º e Parágrafo Único e Artigo 10º da Lei Municipal nº 496 de 14 de junho de 1983, que Dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

A alteração faz-se necessária para abertura de conta corrente específica junto ao Banco do Brasil, destinada ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal